



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 536

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 536

Página 2 de 7

## PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.329 DE 05 FEVEREIRO DE 2020.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação do Coração Misericordioso de Jesus – ACOMJE e dá outras providências.”*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos do Estado de São Paulo, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação do Coração Misericordioso de Jesus - ACOMJE, inscrita no CNPJ sob nº 08.965.301/0001-61, com a finalidade de complementar os custos operacionais com Recursos Humanos.

**§ 1º** – Os profissionais cofinanciados com os recursos recebidos serão: 01 (um) coordenador de nível superior, 01 (um) terapeuta ocupacional, 01 (um) psicólogo e 04 (quatro) cuidadores.

**§ 2º** – O montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2020 em R\$ 162.745,28 (cento e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), e será transferido à Associação em 12 (doze) parcelas mensais.

**Art. 2º** – As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2020.

Agudos, 05 de fevereiro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 536

Página 3 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.330 DE 05 FEVEREIRO DE 2020.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Abrigo Vicentino de Agudos e dá outras providências.”*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos do Estado de São Paulo, autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Abrigo Vicentino de Agudos, inscrita no CNPJ sob nº 00.407.522/0001-02, com a finalidade de complementar os custos operacionais com Recursos Humanos.

**§ 1º** – Os profissionais cofinanciados com os recursos recebidos serão: 05 (cinco) cuidadores e 03 (três) profissionais de serviços gerais.

**§ 2º** – O montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2020 em R\$ 146.716,08 (cento e quarenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e oito centavos), e será transferido à Associação em 12 (doze) parcelas mensais.

**Art. 2º** – As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2020.

Agudos, 05 de fevereiro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 536

Página 4 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.331 DE 05 FEVEREIRO DE 2020.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação Lar da Criança Agudense e dá outras providências.”*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos do Estado de São Paulo, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação Lar da Criança Agudense, inscrita no CNPJ sob nº 44.452.126/0001-72, com o objetivo da execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos da Proteção Social Básica.

**§ 1º** – O montante para a celebração do Termo de Fomento fica estimado para o exercício de 2020 em R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), e será transferido à Associação em 12 (doze) parcelas mensais.

**§ 2º** – O recurso pactuado será utilizado pela Associação para cofinanciamento de recursos humanos, materiais de consumo e pagamentos de utilidades públicas (água e energia).

**Art. 2º** – As demais condições do presente Termo de Fomento serão formalizadas em instrumento próprio.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2020.

Agudos, 05 de fevereiro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 536

Página 5 de 7



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.332 DE 05 FEVEREIRO DE 2020.

*“Altera o valor da gratificação aos servidores municipais de Agudos que prestam serviços no SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência, concedido através da Lei Municipal nº 4.521 de 31/07/2013”.*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.521 de 31 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação mensal no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), a ser atribuída aos servidores municipais que prestam serviços no SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência), em função da execução do trabalho de natureza especial com riscos à vida ou a saúde”.*

*Parágrafo Primeiro – mantido.*

*Parágrafo Segundo – mantido.*

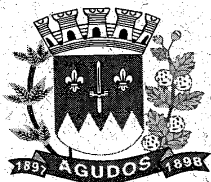
**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Agudos, 05 de fevereiro de 2020.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

### LEI Nº 5.333 DE 05 FEVEREIRO DE 2020.

*“Altera o valor do Pró-labore a servidores integrantes do Plano Diretor de erradicação do Aedes Aegypti no município de Agudos, concedido através da Lei Municipal nº 2.899 de 14/05/1998”.*

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O artigo 1º e suas respectivas alíneas da Lei Municipal nº 2.899 de 14 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Pró-labore mensal aos servidores municipais integrantes do PLANO DIRETOR DE ERRADICAÇÃO DE AEDES-AEGYPTI, no município de Agudos, assim especificados:*

- a) **Coordenador Geral de Controle do Vetor** – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- b) **Coordenador de Informação, Educação e Comunicação** – IEC – R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- c) **Supervisor de Agentes** – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
- d) **Supervisor de Pontos Estratégicos e Armadilhas** – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).”

**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 05 de fevereiro de 2020.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
Prefeito Municipal

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8518 - Fax: (14) 3262-8506 - e-mail: tesouraria@agudos.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

Ano IV | Edição nº 536

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

MUNICÍPIO DE AGUDOS  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2020  
EDITAL Nº 011/2020  
PROCESSO Nº 013/2020  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** (SRP) REGISTRO DE PREÇOS para a Eventual e Futura compra parcelada de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, destinados ao **SEMAE – SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, localizado na Rua Capitão Francisco Avato nº 227 – Bairro Santa Cecília – CEP 17.132-024 – Agudos – SP, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** 18/02/2020.

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 08h00.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 580 – centro – CEP 17.120-011 – Agudos – SP.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidônio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br)

AGUDOS, SEGUNDA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2020.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br